



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 2921/2021

EMENTA: REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - MARIA RÉGIA GARCIA PARIZI

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: MARIA RÉGIA GARCIA PARIZI

- DATA DO ÓBITO: 16/03/2021

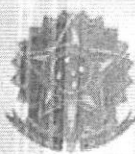
Justifica-se o requerimento: a homenageada, Maria Régia Garcia Parizi. Era destacada paroquiana na Igreja do Jardim Independência, professora aposentada e muito caridosa. Merece emprestar seu importante nome para um logradouro público local.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA RÉGIA GARCIA PARIZI

CPF: 050.219.988-11

MATRÍCULA:
121467 01 55 2021 4 00308 182 0115910 53

SEXO: Feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: Viúva, setenta e dois anos

NATURALIDADE: Altinópolis SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 5.232.856-9/SSP/SP exp. em 26/08/2015 QUANTO: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliada na Rua Mariana Junqueira, 421, apto 37, Centro, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de MANOEL GARCIA e de HILDA PASQUALI GARCIA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Dezesseis de março de dois mil e vinte e um - 02:37 DIA: 16 MÊS: 03 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: UBS Central, Avenida Jeronimo Gonçalves, 466, Centro, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE: Síndrome respiratória aguda grave - Insuficiência cardíaca congestiva

DEPARTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério da Saudade, desta cidade DECLARANTE: Alexandre Garcia Parizi

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Bruna Queiroz Amaral, CRM 206375

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era viúva de Gilberto Parizi, casou no 3º Subdistrito desta Cidade Lª B-16, fls. 80v. nº 6. Deixa o filho: Alexandre, com 42 anos de idade. Deixa também o filho Guilherme (falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

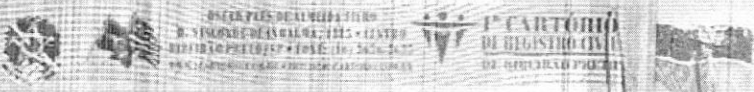


O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 17 de março de 2021.

Fabiana Paula Preti Zancopé
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 062/2021

Fabiana Paula Preti Zancopé
Escrevente Autorizada
RG: 24.155.901-7 - SSP/SP



Reconheço por semelhança a firma de: FABIANA PAULA PRETI ZANCOPÉ, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 17 de março de 2021. Total: R\$ 6,75
Em teste da verdade. Cod. (093703900620211712)

Carolina Fernandes Picoloto - escrevente autorizada-57

Carolina Fernandes Picoloto
Escrevente Autorizada
RG: 43.887.859-7

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede



Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro
Fone: 16-3636-3635 - E-mail: oficial@1cantorio.com.br



1214672CE000000021896521K
Total 35,39 ISS 0,59

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



121467 - AACOR - REQUERIMENTO Nº 292/2021 - Protocolo nº 1197/2021 recebido em 15/04/2021 13:13:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zuçoloto. Para validar o documento utilize o código QR ou acesse <https://publico.camara.ribeiraopreto.sp.gov.br/confir/> assinatura e informe o código 831A-3589-29B9-125D.

